



Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 133/94/GP

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito
Municipal de Paranhos/MS, faz sa
ber que a Câmara APROVOU e ele
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Executivo Muni
cipal autorizado a Outorgar Título Definitivo de Dominio Pleno ac
Estado do Mato Grosso do Sul de um terreno de sua propriedade para
a construção da EXATORIA - MS, terreno constante de Quadra nº 51
e lote nº 04 Fração "A" medindo 12,50m x 50,00m = 625,00m², situa
do na Av. Marechal E. G. Dutra, 1.800, com as seguintes confro
tações:

Ao Norte: Com o lote nº 03, 50,00m

Ao Sul : Com o mesmo lote determinado pela fração "B", 50,00m

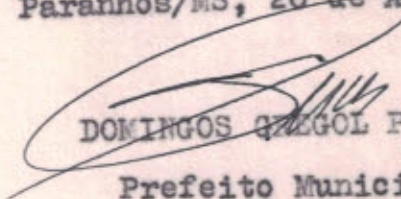
Ao Leste: Com a Av. Mal. E.G. Dutra, 12,50m

Ao Oeste: Com o lote nº 05, 12,50m.

Artigo 2 - O referido imóvel
tornará ao município sem ônus, caso não seja a obra edificada
180 dias, a partir da aprovação desta Lei.

Artigo 3 - Esta Lei entrará
vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
trário.

Paranhos/MS, 20 de Abril de 1994


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal